



RECEBI O ORIGINAL

em: 17/01/2023 GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

*Gene Farias de Moraes*

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 277/2022

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: HBT Arquitetura e Engenharia Eireli - EPP.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua Ezanor Ataíde, nº 1190, São José, Manacapuru-AM

**CNPJ/CPF:** 15.631.381/0001-84

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 05.412.655-0

**FONE:** (92) 99113-0173

**FAX:**

**REGISTRO NO IPAAM:** 1005.2318

**PROCESSO Nº:** 10796/2022-80

**ATIVIDADE:** Usina de Produção de Concreto Asfáltico

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Ramal do Patoa, s/nº, Zona Urbana, Caapiranga– AM.

**Coordenadas Geográficas: Área da Propriedade**

Ponto	Latitude	Longitude	Ponto	Latitude	Longitude
P-01	07°07'24,66" S	67°04'31,58" W	P-03	07°07'23,51" S	67°04'29,04" W
P-02	07°07'22,74" S	67°04'30,69" W	P-04	07°07'25,42" S	67°04'29,95" W

**FINALIDADE:** Autorizar o funcionamento de uma usina para produção de areia usinada à quente – AAUQ e concreto betuminoso usinado à quente – CBUQ, com canteiro de obras.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Grande

**PORTE:** Pequeno

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 01 ANO.

### Atenção:

- Esta licença é composta de 15 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus,

17 JAN 2023

Rosa Mariette Oliveira Geisler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

## RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 277/2022

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 10796/2022-80**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Segregar, acondicionar, armazenar, transportar e dar destinação, ambientalmente adequada aos resíduos oriundos da atividade de acordo com a Lei 12.305/2010 e NBR 10.004/2004.
8. Manter os níveis de ruído, de acordo com o estabelecido na Resolução CONAMA nº 001/90 e demais normas pertinentes.
9. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados em local apropriado.
10. As substâncias minerais de uso imediato na construção civil devem ser fornecidas por empresas devidamente licenciadas por este IPAAM para esta finalidade.
11. O transporte rodoviário de substâncias derivadas do petróleo, deverá ser efetuado por pessoa física/jurídica devidamente cadastrada e licenciada pelo órgão competente para esta finalidade.
12. Registrar e manter arquivo de movimentação de substâncias oleosas derivadas do petróleo e de produtos minerais.
13. Realizar monitoramento **semestral** das emissões gasosas do forno de produção de concreto asfáltico, cujo procedimento de coleta das amostras dever ser feito conforme orientações técnicas emanadas pela legislação pertinentes (Resolução e NBR's). Sugerem-se os seguintes parâmetros mínimos para investigação das amostras coletadas na fonte de emissão (forno de produção de concreto asfáltico): **NOx, CO, SOx, Opacidade e Material Particulado**, devendo seu resultado analítico (laudo) ser encaminhado a este Instituto, quando da renovação da Licença de Operação.
14. Manter atualizado Certificado de Regularidade – CR do Cadastro Técnico Federal – CTF, sob controle e fiscalização do IBAMA.
15. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença de Operação, os seguintes documentos atualizados:
  - a) Cadastro da Atividade (Modelo IPAAM)
  - b) Certificado de destinação final do lodo sanitário se houver esgotamento no período de vigência desta Licença de Operação.
  - c) Certificado de destinação final da borra oriunda do Sistema Separador Água e Óleo.